

ANO 2008.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 16/2008.....

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.....

Apresentado em sessão do dia 25/02/2008.....

Autoria Poder Executivo.....

Encaminhamento às Comissões de.....

Prazo final.....

Aprovado em 25/02/2008 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3696/2008.....

Lei nº 3.744, de 28 de fevereiro de 2008.....

Projeto de Lei n° 16/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 3744 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **11 (onze) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes referentes a verba municipal:**

§ 1º Apoio Criança/Adolescente

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Centro de Est. e Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente - DCA	R\$ 2.850,00	R\$ 31.350,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 22.741,81	R\$ 250.159,91
Casa de Santa Clara	R\$ 5.810,00	R\$ 63.910,00
Casa de Santo Expedito	R\$ 2.850,00	R\$ 31.350,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
CEFA	R\$ 2.320,00	R\$ 25.520,00
ArtSol	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
Total.....	R\$ 46.671,81	R\$ 513.389,91

- Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08243.4001-2355.

§ 2º Apoio à Pessoa Idosa

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor	R\$ 8.440,00	R\$ 92.840,00
Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 13.720,00	R\$ 150.920,00
Sociedade Oreiros da Caridade	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Vila Beato Contardo Ferrini	R\$ 2.640,00	R\$ 29.040,00
Total.....	R\$ 26.700,00	R\$ 293.700,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08241.4004-2364.

§3º Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência

	MENSAL	TOTAL
ADB - Associação dos Deficientes de Bebedouro	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
APAE - Assoc. de Pais e Amigos Exc. Bebedouro	R\$ 10.318,18	R\$ 113.499,98
APAE - Assoc. de Pais e Amigos Exc. Bebedouro	R\$ 1.370,00	R\$ 15.070,00
AVIDA - Assoc. Valorização Int. Def. Auditivos	R\$ 1.580,00	R\$ 17.380,00
CIEB - Centro Int. de Equoterapia Bebedouro	R\$ 950,00	R\$ 10.450,00

Total.....R\$ 16.118,18 R\$ 177.299,98

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08242.4005-2367.

§4º Segmento Família

	MENSAL	TOTAL
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
APRET - Assoc. Prot. Pac. Renais Transp. Bebedouro	R\$ 2.740,00	R\$ 30.140,00
CAECC - Centro Assist. Esp. Calvário ao Céu - Albergue	R\$ 1.160,00	R\$ 12.760,00
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00
GAIB - Grupo Antialcoólico Indep. de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
GLAV - Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 2.320,00	R\$ 25.520,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
SSAF - Serviço Social de Atendimento Familiar	R\$ 740,00	R\$ 8.140,00
Total.....	R\$ 10.510,00	R\$ 115.610,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08244.4002-2361.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de 28 de fevereiro de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de fevereiro de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/048/2008 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de fevereiro de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 25/02, o Projeto de Lei nº 16/2008, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3696/2008.

Atenciosamente.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP



“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3696/2008

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes referentes a verba municipal:

§ 1º Apoio Criança/Adolescente

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Centro de Est. e Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente - DCA	R\$ 2.850,00	R\$ 31.350,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 22.741,81	R\$ 250.159,91
Casa de Santa Clara	R\$ 5.810,00	R\$ 63.910,00
Casa de Santo Expedito	R\$ 2.850,00	R\$ 31.350,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
CEFA	R\$ 2.320,00	R\$ 25.520,00
ArtSol	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
Total.....	R\$ 46.671,81	R\$ 513.389,91

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08243.4001-2355.

§ 2º Apoio à Pessoa Idosa

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor	R\$ 8.440,00	R\$ 92.840,00
Recanto São Vicente de Paulo	R\$13.720,00	R\$ 150.920,00
Sociedade Oreiros da Caridade	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Vila Beato Contardo Ferrini	R\$ 2.640,00	R\$ 29.040,00
Total.....	R\$ 26.700,00	R\$ 293.700,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08241.4004-2364.

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 3º Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência

	MENSAL	TOTAL
ADB - Associação dos Deficientes de Bebedouro	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
APAE - Assoc. de Pais e Amigos Exc. Bebedouro	R\$ 10.318,18	R\$ 113.499,98
APAE - Assoc. de Pais e Amigos Exc. Bebedouro	R\$ 1.370,00	R\$ 15.070,00
AVIDA - Assoc. Valorização Int. Def. Auditivos	R\$ 1.580,00	R\$ 17.380,00
CIEB - Centro Int. de Equoterapia Bebedouro	R\$ 950,00	R\$ 10.450,00
Total.....	R\$ 16.118,18	R\$ 177.299,98

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08242.4005-2367.

§ 4º Segmento Família

	MENSAL	TOTAL
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
APRET - Assoc. Prot. Pac. Renais Transp. Bebedouro	R\$ 2.740,00	R\$ 30.140,00
CAECC - Centro Assist. Esp. Calvário ao Céu - Albergue	R\$ 1.160,00	R\$ 12.760,00
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00
GAIB - Grupo Antialcoólico Indep. de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
GLAV - Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 2.320,00	R\$ 25.520,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
SSAF - Serviço Social de Atendimento Familiar	R\$ 740,00	R\$ 8.140,00
Total.....	R\$ 10.510,00	R\$ 115.610,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08244.4002-2361.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de fevereiro de 2008.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 16/2008, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2008.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 16/2008, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2008.


Elisabete Sichert Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2008.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 16/2008, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Constitucionalidade e Constitucionalidade

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2008.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16/2008. Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção as entidades do Município de Bebedouro que especifica.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona.

3 – Cuidou o projeto de indicar, em seus artigos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria. Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 25 de fevereiro de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.



“Deus seja louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de fevereiro de 2008.
OEP/105/2008/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara **em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão**, o projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do Município de Bebedouro, que especifica.

Trata-se de subvenções que serão concedidas às entidades mencionadas no projeto em questão e que serão repassadas em 11 parcelas mensais, esclarecendo que as mesmas estão previstas no orçamento municipal de 2008 e que a presente matéria está de conformidade com o que dispõe o Capítulo VI – Artigo 26 – Parágrafo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cordialmente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 15243/2008
DATA: 20/02/2008 HORA: 13:20:37
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS.: OEP/105/2008/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

Lu.

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 16 /2008.

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **11 (onze) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes a verba municipal:**

§ 1º - APOIO CRIANÇA / ADOLESCENTE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixo	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Centro de Est. e Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente-DCA	R\$ 2.850,00	R\$ 31.350,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$22.741,81	R\$250.159,91
Casa de Santa Clara	R\$ 5.810,00	R\$ 63.910,00
Casa de Santo Expedito	R\$ 2.850,00	R\$ 31.350,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
CEFA	R\$ 2.320,00	R\$ 25.520,00
ARTSOL	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
Total	R\$ 46.671,81	R\$513.389,91

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08243.4001-2355.

§ 2º - Apoio à Pessoa Idosa

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor	R\$ 8.440,00	R\$ 92.840,00
Recanto São Vicente de Paulo	R\$13.720,00	R\$ 150.920,00
Sociedade Oreiros da Caridade	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
Vila Beato Contardo Ferrini	R\$ 2.640,00	R\$ 29.040,00
Total	R\$ 26.700,00	R\$ 293.700,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08241.4004-2364.

Camara Municipal Bebedouro
02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

§ 3º - Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência

	MENSAL	TOTAL
ADB – Associação dos Deficientes de Bebedouro	R\$ 1.900,00	R\$ 20.900,00
APAE – Assoc. de Pais e Amigos Exc. Bebedouro	R\$ 10.318,18	R\$113.499,98
APAE – Assoc. de Pais e Amigos Exc. Bebedouro	R\$ 1.370,00	R\$ 15.070,00
AVIDA – Assoc. Valorização Int.Def. Auditivos	R\$ 1.580,00	R\$ 17.380,00
CIEB – Centro Int. de Equoterapia Bebedouro	R\$ 950,00	R\$ 10.450,00
Total	R\$ 16.118,18	R\$177.299,98

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08242.4005-2367.

§ 4º - Segmento Família

	MENSAL	TOTAL
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
APRET – Assoc. Prot. Pac. Renais Transp. Bebedouro	R\$ 2.740,00	R\$ 30.140,00
CAECC – Centro Ass. Esp. Calvário ao Céu -Albergue	R\$ 1.160,00	R\$ 12.760,00
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00
GAIB – Grupo Antialcoólico Indep. de Bebedouro	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
GLAV – Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 2.320,00	R\$ 25.520,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 900,00	R\$ 9.900,00
SSAF – Serviço Social de Atendimento Familiar	R\$ 740,00	R\$ 8.140,00
Total	R\$ 10.510,00	R\$115.610,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08244.4002-2361.

ART. 2º - As subvenções referidas no artigo 1º desta Lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receberem novas subvenções se não o fizerem.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de fevereiro de 2008.

APROVADO EM 25/02/08

08 VOTOS FAVORÁVEIS

_____ VOTOS CONTRÁRIOS

_____ ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal



AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Carlos Alberto Corrêa Orpham
VEREADOR